



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA SRP Nº 03/2021

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal - **Senac-DF**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local a seguir especificados, realizará licitação na modalidade Concorrência para Sistema de Registro de Preço, **tipo menor preço por item**, que será regida pela Resolução Senac nº 958/2012, publicada no D.O.U. nº 187, de 26/09/2012, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste ato convocatório.

1 - DA ABERTURA

1.1 - A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA: 21/01/2021

HORA: 10 horas

LOCAL: SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF. CEP 71.200-030.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a eventual aquisição de Uniformes, para atender as necessidades do Senac-DF, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2 - O **Senac-DF** não se obriga a adquirir o objeto desta licitação, podendo realizar contratação com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade.

2.3 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Especificações dos Produtos;
- b) **Anexo II** – Declaração de inexistência de menor trabalhador, na forma do inciso art. 7º, XXXIII, CF/88; e
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preço.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os fornecedores que:

- a) atenderem as condições deste Edital e seus Anexos;
- b) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do **Sistema Fecomércio-DF**;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF - CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8819 www.df.senac.br

c) não estiverem sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e

d) não estejam suspensos de licitar ou contratar com o **Senac-DF**.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá indicar um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

4.2 - É expressamente vedada a representação de mais de uma empresa por um mesmo credenciado.

4.3 - O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, com poderes estabelecidos para, em nome da licitante, participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos, **com a sua respectiva cópia**.

4.4 - O representante da licitante deverá, no ato do credenciamento, apresentar documento oficial de identidade, **com a sua respectiva cópia**.

4.4.1 - No caso de Procuração por Instrumento Particular, o procurador deverá apresentar documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da licitante, **com a sua respectiva cópia**.

4.4.2 - Em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **com a sua respectiva cópia**.

4.5 – Somente será realizado o credenciamento dos licitantes que apresentarem os documentos solicitados neste item, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência da CPL, na sessão de abertura do certame.

4.6 - A licitante deverá entregar no ato do credenciamento 2 (dois) envelopes. No primeiro deverá estar contida a Proposta de Preços, e, no segundo, a Documentação de Habilitação.

4.7 – Nas hipóteses de interrupção ou suspensão dos trabalhos, as reuniões serão sempre precedidas de novo credenciamento/conferência, sendo vedada a inclusão de novas propostas.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) apresentação da cédula de identidade ou documento equivalente;
- b) prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor última alteração contratual ou contrato social consolidado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente; e
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
(http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, a Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com prazo de validade em vigor, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante;
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSPO/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)
- d) Certidão Negativa de Tributos **Estaduais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- e) Certidão Negativa de Tributos **Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for à Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da sede da Licitante; (<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; (<http://www.tst.gov.br/certidao>)

5.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.

5.1.4 - Qualificação Técnica

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, expresso em papel timbrado do emitente, que comprove (m) que a licitante forneceu os materiais, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor(es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, expressa em papel timbrado da empresa licitante, assinada pelo representante legal, **conforme Anexo II**, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

5.2 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

NOME DO LICITANTE:

CONCORRÊNCIA SRP Nº 03/2021

OBJETO:

5.3 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência dos Membros da CPL, na sessão de abertura do certame.

5.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

5.5 - A apresentação de documentos com a validade expirada acarretará a inabilitação da licitante.

5.6 - Os documentos extraídos da Internet serão aceitos desde que sejam confirmados por um membro da CPL.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, dela constando a razão social da empresa, assim como as informações dos subitens que se seguem:

6.1.1 - Valores expressos em moeda corrente nacional, com preço unitário, total e global;

6.1.2 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

6.1.3 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todas as despesas vinculadas ao fornecimento do objeto desta licitação, bem como impostos, diferenças de alíquota de ICMS, taxas e leis sociais e outros de qualquer natureza. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas;

6.1.4 - Informação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará aceitação do prazo citado neste subitem;

6.1.5 - Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta, para fins de pagamento.

6.2 - A **CPL**, caso julgue necessário, solicitará esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos;

6.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE:

CONCORRÊNCIA SRP Nº 03/2021

OBJETO:

7 - DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Após a abertura da sessão será iniciada a fase de credenciamento, momento em que serão recebidos os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA (ENVELOPE "A")** e **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "B")**, na data, local e horário especificados no item 1.

7.2 - Declarado o encerramento do credenciamento, não mais serão admitidas a participação de novas licitantes, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

7.3 - Os envelopes contendo a documentação habilitatória serão, desde logo, abertos e conferidos quanto à validade e ao cumprimento das exigências contidas no Edital, sendo rubricados pela CPL pelos licitantes presentes, em momento oportuno.

7.4 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a **CPL** suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação, afixando-o no Quadro de Aviso localizados no SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF e no site www.df.senac.br.

7.5 - A abertura dos envelopes (Proposta e Documentação) será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela **CPL**.

7.6 - Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7 - Será facultado à CPL utilizar da prerrogativa do Art. 16 da Resolução Senac nº 958/2012, invertendo o procedimento, com a abertura primeiramente dos envelopes das propostas e, somente, então, proceder a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.8 - Caso a documentação da primeira colocada em preço não atenda as exigências, será aberto o envelope de documentação da empresa que ofertou o segundo menor preço.

7.9 - Caso ocorra empate nas condições de fornecimento, entre 02 (dois) ou mais licitantes, a **CPL** comunicará aos interessados e a classificação far-se-á por sorteio, na presença dos licitantes presentes.

7.10 - Não havendo licitante, para o sorteio a **CPL** reserva-se o direito de realizar o sorteio na presença de seus membros.

7.11 - As decisões relativas a este Ato Convocatório serão divulgadas no mural do **Senac-DF**, localizado no SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF, CEP 71.200-030 e no site www.df.senac.br.

7.12 - A **CPL** poderá, no interesse do **Senac-DF**, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo fixado pela **CPL**.

7.13 - Concluída esta fase, a **CPL** lavrará a respectiva ata que será assinada pelos seus membros e pelos licitantes presentes, obedecendo aos termos e condições estabelecidas neste Instrumento, que, após a decisão comunicará aos licitantes.

7.14 - Concluída as fases da análise das propostas e definida a ordem de classificação, a **CPL** poderá, a seu critério, solicitar às empresas amostras dos produtos ofertados, para análise técnica.

7.15 - O procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos neste Edital, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas;

7.16 - Após análise das amostras apresentadas, a **CPL** convocará todas as licitantes que participaram do processo para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos produtos e, por conseguinte, das propostas.

8 – DAS AMOSTRAS

8.1 - As amostras solicitadas às empresas classificadas na etapa de lances deverá ser encaminhada para a Unidade do Senac localizada no SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF, CEP 71.200-030, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após recebida a comunicação.

8.2 - Deverá ser apresentada 1 (uma) amostra de cada produto para análise técnica, sendo que este item não contará da quantidade solicitada.

8.3 - Se a licitante quando convocada não encaminhar a amostra o prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, além de eventuais sanções cabíveis nos termos, deste edital.

8.4 - O prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela licitante, desde que devidamente justificado e aceito pelo Senac-DF.

8.5 - Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e manuseados, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, responsabilizando-se a Licitante por todos os custos de aquisição, entrega e retirada das peças.

8.6 - Se a amostra apresentar problemas durante a análise técnica, a licitante terá sua proposta desclassificada.

8.7 - Se a amostra apresentar divergência em relação à especificação do item constante deste Edital o da proposta, a licitante terá sua proposta desclassificada.

8.8 - Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-los à especificação constante deste Edital;

8.9 - Se a licitante quando convocada não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, além de eventuais sanções cabíveis nos termos deste edital.

8.10 - As amostras serão solicitadas para que se possa verificar se os produtos ofertados atendem às características técnicas que constam deste Edital de licitação e da proposta apresentada pela licitante.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

9.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

9.2 - Caberá ao Senac-DF decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis.

9.3 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas a **CPL**, entregues no Protocolo, deste **Senac-DF**, no horário de 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.

9.5 - Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail licitacao@df.senac.br ou telefone 3313-8828.

9.6 - Os avisos e informações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no site do Senac - DF, ficando as empresas interessadas em participar, obrigada a acessá-lo.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso fundamentado, encaminhado, por escrito, por meio de correspondência, expressa em papel timbrado da empresa licitante, assinado pelo seu representante legal, dirigido ao Diretor Regional do Senac - DF, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, localizada no SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF, CEP 71.200-030, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, excluindo-se o dia da comunicação do resultado e incluindo-se o dia do vencimento.

10.2 - O prazo para apresentações das contrarrazões será de igual período do recursal e começará a correr do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação será assinada a Ata de Registro de Preço nos termos da minuta constante do **Anexo III**, que firmará o compromisso para eventual contratação, com o fornecedor primeiro classificado de cada item e, se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação.

11.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Senac-DF** não estará obrigado a adquirir os materiais registrados, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.3 - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preço implicará multa e perda do direito ao registro de preço.

11.4 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

11.5 - Os preços da licitante vencedora não serão registrados se esta não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento dos materiais.

11.6 - É facultado à Administração do **Senac-DF**, convocar as outras licitantes remanescentes classificadas para procederem ao registro de preços, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta vencedora.

11.7 - O **Senac-DF** poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Depois de decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão encaminhará o processo à autoridade competente para apreciação e posterior homologação e adjudicação.

12.2 - É facultado à Administração do Senac-DF, no caso de desistência da licitante vencedora ou no caso de haver recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes classificadas, obedecida a ordem de classificação, para a execução do serviço objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes de suas propostas ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção.

12.3 – O Senac-DF poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preço, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de

qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Em caso de inexecução total, não entrega da amostra no prazo estabelecido, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a LICITANTE recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o trigésimo dia corrido e a critério da Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “c”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III – Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2 - O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF ou mediante cobrança judicial.

13.3 – O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac-DF o direito de rescindir unilateralmente o contrato ou documento compatível, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac-DF por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;

III - fizer declaração falsa;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 05 (cinco) dias;

VI - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VII - não manter a proposta.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais, para liquidação e pagamento da despesa pelo **Senac-DF**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

14.2- Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

14.3 - Somente será efetuado o pagamento dos materiais solicitados no Pedido de Compra, de acordo com as necessidades do **Senac-DF**. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O **Senac-DF** reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 40, da Resolução Senac nº 958/2012, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

15.2 - Na vigência da Ata de Registro de Preço, a Contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

15.3 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **CPL**, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

15.4 - As decisões referentes à habilitação, ao julgamento e aos recursos serão comunicadas diretamente às licitantes e, se presentes seus prepostos no ato em que forem adotadas, ou por correspondências assinadas pela **CPL**.

15.5 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão, a análise do processo ficará restrita à **CPL**.

15.6 - A **CPL**, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital, sendo facultado à **CPL**, se for o caso, adiar a data da abertura da licitação.

15.7 - Será facultado a **CPL**, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

15.8 - Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

15.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

15.10 - O Distrito Federal é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11 - A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do Edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

15.12 - A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais nas condições oferecidas.

15.13 - Caso ocorra impedimento por motivo de força maior ou por conveniência administrativa, para não se realizar o ato de abertura do envelope desta licitação, fica acordado que essa ação acontecerá no primeiro dia útil após a data fixada, no horário e local já estabelecido.

15.14 - Deficiências no atendimento dos requisitos deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos são de inteira responsabilidade e risco da licitante, podendo implicar sua inabilitação ou desclassificação.

15.15 - Os prazos presentes neste Instrumento Convocatório podem vir a ser estendidos a critério da Comissão Permanente de Licitação, salvaguardando, obviamente os princípios inerentes à Licitação, devido às medidas de enfrentamento à Pandemia Mundial decorrente do vírus Covid-19.




Brasília-DF, de janeiro de 2021

Antonio Julien Bertin Koffi N'Guessan
Gerente de Serviços
Senac – DF





CONCORRÊNCIA SRP Nº 03/2021

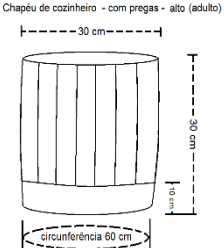

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	U.M.	QUANT.	PREÇO ESTIMADO (R\$)		ILUSTRAÇÃO
				UNIT.	TOTAL	
01	Camiseta personalizada <i>Silk-screen</i> com 1 cor impressa : Camiseta comum de gola redonda ou em "V", manga curta, malha em poliviscose sendo 67% viscose e 33% poliéster, podendo variar as cores da malha conforme necessidade. Tamanhos variáveis entre PP à XGG adulto e P a GG baby look feminina. Estampada em <i>Silk-screen</i> , com estampas na frente e manga ou costas e mangas ou frente e costas da camiseta, utilizando apenas 1 cor na impressão.	Unid.	2010	20,95	42.109,50	
02	Camiseta personalizada <i>Silk-screen</i> com até 4 cores impressas : Camiseta comum de gola redonda ou em "V", manga curta, malha em poliviscose sendo 67% viscose e 33% poliéster, podendo variar as cores da malha conforme necessidade. Tamanhos variáveis entre PP à XGG adulto e P a GG baby look feminina. Estampada em <i>Silk-screen</i> , com estampas na frente e manga ou costas e mangas ou frente e costas da camiseta, utilizando apenas 4 cores na impressão.	Unid.	2520	20,95	52.794,00	
03	Lenço em tecido musseline na cor laranja com motivo impresso em sublimação com barra 1 cm embutida. Aplicação da marca vertical em branco. Área de impressão frontal: 5 x 3 cm (versão monocromática negativa). Tecido: Musseline Cor: Laranja	Unid.	210	19,95	4.189,50	

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

	com logo branca.Tamanho: 80x80cm.																				
04	Colete em brim leve 100 % algodão 190g/m ² personalizado com bordado da logomarca frontal medindo 7 x 5cm com duas cores e uma cor impressa nas costas, 02 bolsos frontais com 15cm de altura e 10cm de abertura, regulador traseiro em metal fosco para ajuste, acabamento pespontado, 4 botões frontais em massa tamanho 14, na cor do tecido. Podendo variar as cores do tecido conforme necessidade.	Unid.	200	49,90	9.980,00	 <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>															
05	Dólmã corte modelado, punhos e acabamento frente interno estampado em tecido sublimação podendo variar cores do tecido e logo conforme necessidade. Bolso pequeno chapado na lateral manga esquerda. Gola modelo padre, abertura traseira com tela interna em poliéster na parte das costas, abertura barra lateral de 10 cm. 02 Bordados: logo na frente esquerda com duas cores e logo braço esquerdo com até 03 cores. Botões: pressão vazado de latão marca eberle ou similar. Tecido: Santista terbrim branco (67% Poliéster 33% Algodão - Construção Sarja 2/1 - 221 g/m ²). Cor: Branca (inclusive o bolso). Tamanhos: P e XXXG	Unid.	20	100,00	2.000,00																
06	Calça unissex xadrez padrão para cozinheiro, corte reto, com um bolso traseiro, cós de elástico de cordão de 4cm. Tecido: Santista terbrim branco (67% Poliéster 33% Algodão - Construção Sarja 2/1 - 221 g/m ²) Cor-Modelo: Padrão Pied poule. Tamanhos: P ao XXXG	Unid.	20	59,90	1.198,00																
07	Avental de peitoral branco 100% algodão com alça superior e lateral 100% algodão, barras embutidas de 2cm - Tecido: brim com bolso frontal. Tamanhos: Altura entre 90cm e 96cm e largura entre 62cm e 70 cm.	Unid.	20	39,90	798,00	 <p>AVENTAL DE PEITO - ADULTO - MÉDIO</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>P</th> <th>M</th> <th>G</th> <th>GG</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Largura (cm)</td> <td>62</td> <td>65</td> <td>68</td> <td>70</td> </tr> <tr> <td>Altura (cm)</td> <td>90</td> <td>92</td> <td>94</td> <td>96</td> </tr> </tbody> </table> <p>A = Altura B = Largura</p>	Tamanho	P	M	G	GG	Largura (cm)	62	65	68	70	Altura (cm)	90	92	94	96
Tamanho	P	M	G	GG																	
Largura (cm)	62	65	68	70																	
Altura (cm)	90	92	94	96																	

		AVENTAL DE PEITO - ADULTO - MÉDIO								
		Tamanho	P	M	G	GG				
		Largura (cm)	62	65	68	70				
		Altura (cm)	90	92	94	96				
		A = Altura		B = Largura						
08	Chapéu para chef modelo: toque blanche com pregas altas 30cm, Circunferência 60cm, vazado em cima, com ajuste em velcro. Tecido branco em terbrim 67% algodão e 33% poliéster com impressão frontal logo Senac tamanho 5 x 3cm em duas cores.	Unid.	20	39,90	798,00	 <p>Chapéu de cozinheiro - com pregas - alto (adulto)</p>				
09	Sapato de Segurança Ocupacional, cor preta. Confeccionado em elastômero termoplástico TPE. Solado em borracha nitrílica antiderrapante em forma de colméia. Palmilha de conforto antimicrobiana confeccionada em EVA, Tecido não Tecido e revestida com manta inferior para absorção e dessorção do suor. Necessário Certificado de Aprovação (CA) com validade em dia. Marca/Modelo referência: CA 27891 - Canada. Tamanhos N.35 ao N.44 par	Par	20	80,00	1.600,00					

	TOLERÂNCIA	TÓRAX	COMPRIMENTO	ALTURA DA MANGA	LARGURA DA MANGA	LARGURA DO QUADRIL
PP	3%	48	66	19	16	48
P	3%	50	68	20	17	50
M	3%	53	71	21	18	53
G	3%	54	73	22	19	54
GG	3%	57	75	23	20	57
EG	3%	61	79	24	21	61

*Medidas em centímetros.

LOCAIS DE ENTREGA	
CEP JESSÉ FREIRE	
RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ	03.296.968/0003-67
INSC. ESTADUAL	07.401.119/005-50
ENDEREÇO	SCS QD 06 BL A Nº 172 1º ANDAR ED. JESSE FREIRE - ASA SUL, DF
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	SEGUNDA A SEXTA - HORÁRIO COMERCIAL
CONTATOS	(61) 3226-3999/3226-5269
CEP CEILÂNDIA	
RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ	03.296.968/0005-29
INSC. ESTADUAL	07.401.119/003-99
ENDEREÇO	QNN 1 CONJUNTO D LOTES 4/6 AVENIDA HÉLIO PRATES - CEILÂNDIA CENTRO DF
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	SEGUNDA A SEXTA - HORÁRIO COMERCIAL
CONTATOS	(61) 3373-3647 / 3373-3646
CEP GAMA	
RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ	03.296.968/0004-48
INSC. ESTADUAL	07.401.119/002-08
ENDEREÇO	QD 05 CONJUNTO F LOTE 07 SETOR SUL GAMA, DF
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	SEGUNDA A SEXTA - HORÁRIO COMERCIAL
CONTATOS	(61) 3484-4094 / 3384-7226
CEP AÇÕES MÓVEIS	
RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ	03.296.968/0017-62
INSC. ESTADUAL	07.401.119/017-94
ENDEREÇO	SIA TRECHO 03 LOTES 625/695, S/N BLOCO C COBERTURA
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	SEGUNDA A SEXTA - HORÁRIO COMERCIAL
CONTATOS	(61) 3313-8735 / 3313-8860
CEP SOBRADINHO	
RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ	03.296.968/0011-77
INSC. ESTADUAL	07.401.119/011-07

ENDEREÇO	Q 04 CONJUNTO E AREA ESPECIAL 05 - SOBRADINHO DF
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	SEGUNDA A SEXTA - HORÁRIO COMERCIAL
CONTATOS	(61) 3387-1317 / 3387-1318
CEP TAGUATINGA	
RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ	03.296.968/0002-86
INSC. ESTADUAL	07.401.119/006-31
ENDEREÇO	SETOR DE QNG ÁREA ESPECIAL Nº 39 - TAGUATINGA NORTE
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	SEGUNDA A SEXTA - HORÁRIO COMERCIAL
CONTATOS	(61) 3354-6540
CEP PLANO PILOTO	
RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ	03.296.968/0006-00
INSC. ESTADUAL	07.401.119/004-70
ENDEREÇO	SEPS - EQ 703/903 EM, CONJUNTO A S/N
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	SEGUNDA A SEXTA - HORÁRIO COMERCIAL
CONTATOS	(61) 3217-8821 / 3217-8801.
SEDE	
RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ	03.296.968/0001-03
INSC. ESTADUAL	07.401.119/001-27
ENDEREÇO	SAI TRECHO 03 LOTES 625/695, S/N BLOCO C COBERTURA
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	SEGUNDA A SEXTA - HORÁRIO COMERCIAL
CONTATOS	(61) 3313.8779
FAULDADE SENAC	
RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ	03.296.968/0008-71
INSC. ESTADUAL	07.401.119/008-01
ENDEREÇO	Q SEPS 713/913 BLOCO E ENTRADA B
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	SEGUNDA A SEXTA - HORÁRIO COMERCIAL

Observação: Cópia da Nota Fiscal eletrônica deve ser encaminhada obrigatoriamente com arquivo XML para a o e-mail: escritafiscal@df.senac.br informando no campo "assunto" nome do fornecedor e número da nota fiscal.



CONCORRÊNCIA SRP Nº 03/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

(Nome da Empresa)..... inscrita no CNPJ nº..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... , DECLARA, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

Brasília - DF,..... de..... de..... (Data da Licitação)

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva mencionada).

CONCORRÊNCIA SRP Nº 03/2021

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac - DF. Endereço: SIA Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF, CEP: 71.200-030, CNPJ/MF: 03.296.968/0001-03. TELEFONE: (61) 3313-8811. Representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac - DF, resolvem em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência para Sistema de Registro de Preços Nº 03/2021, registrar os preços para a eventual aquisição de Uniformes, da empresa cujos itens foram homologados e adjudicados, doravante designado FORNECEDOR(A), em conformidade com o Edital, seus anexos e com as cláusulas e condições que seguem.

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual aquisição de Uniformes, para atender as necessidades do Senac-DF, descrição, marca e preços relacionados a seguir Preços Registrados e Empresa Fornecedora:

2 - FORNECEDOR

1), com sede na, inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO

3 - VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Senac-DF** não estará obrigado a adquirir os materiais, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão do **Pedido de Compra**, emitido pela Diretoria de Operações - DOP, a qual deverá ser retirada pelo fornecedor.

4 - CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Senac-DF** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o **Senac-DF** convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Senac-DF** poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o **Senac-DF** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - Os materiais deverão ser entregues na totalidade do **Pedido de Compra**, rigorosamente dentro das condições previstas no **Anexo I** - Especificação dos Materiais, com a marca registrada nesta Ata de Registro de Preços.

5.2 - As entregas dar-se-ão nos locais e horários conforme especificados no **Anexo I**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e do **Pedido de Compra**, cujo prazo para entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos de segunda a sexta-feira no horário comercial, contados a partir da data do recebimento do pedido de compra.

5.3 - Caso o **Senac-DF** constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, poderá recusar sua aceitação quando da respectiva

entrega e efetuar sua devolução ao fornecedor para que este os substitua sem quaisquer ônus.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal de acordo com a entrega dos produtos.

6.2 - O pagamento será efetuado por intermédio de boleto ou ordem bancária, na conta corrente da CONTRATADA.

7 - OBRIGAÇÕES DO SENAC-DF

7.1 - Disponibilizar um funcionário responsável pelo recebimento dos materiais no local de entrega.

7.2 - Encaminhar o pedido de fornecimento por meio de documento próprio, via e-mail, onde constará os materiais e a quantidade a ser fornecida pelo fornecedor.

7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.4 - Conferir todos os produtos no ato do recebimento.

7.5 - Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6 - Permitir acesso de funcionários do fornecedor aos locais de entrega dos produtos.

7.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.8 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.9 - O Senac-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 - Entregar em sua totalidade a quantidade dos produtos solicitados no **Pedido de Compra**, de acordo com a necessidade do **Senac-DF**, bem como a Nota Fiscal, na data e horários indicados na solicitação.

8.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos produtos solicitados.

8.3 - Manter os preços dos produtos durante a vigência da presente Ata, conforme proposta de preços apresentada, parte integrante do processo licitatório.

8.4 - Os impostos, taxas e fretes e outras despesas oriundas do fornecimento, correrão por conta do fornecedor.

8.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

8.7 - Comunicar ao Senac-DF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 - O não cumprimento do prazo de entrega que gerar prejuízos ao Senac-DF poderá acarretar responsabilidade do Fornecedor.

8.9 - Responsabilizar-se pela quantidade de materiais a ser fornecido ao Senac-DF.

8.10 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência da Ata de Registro de Preço;

8.12 - Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

9 - SANÇÕES

9.1 - Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o trigésimo dia corrido e a critério

da Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do *objeto*, por período superior ao previsto na alínea "c", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III – Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 - O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF ou mediante cobrança judicial.

9.3 – O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac-DF o direito de rescindir unilateralmente o contrato ou documento compatível, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac-DF por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;

III - fazer declaração falsa;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 05 (cinco) dias;

VI - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VII - não manter a proposta.

10 - USUÁRIOS PARTICIPANTES

10.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços as entidades do Sistema S, mediante prévia consulta ao **Senac-DF**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **Senac-DF**.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais por outros Departamentos não poderão exceder, ao quántuplo da quantidade registrada na presente Ata de Registro de Preços. As contratações de cada entidade aderente não poderão exceder, individualmente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

II - não entregar os materiais em sua totalidade no prazo estabelecido pelo **Senac-DF**, sem justificativa aceitável e devidamente formalizada;

III - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - quando, justificadamente, não for mais do interesse do **Senac-DF**.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Senac-DF**.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Brasília, de de 2020

Diretor Regional
SENAC-DF

Presidente do Conselho Regional
SENAC-DF

FORNECEDOR(ES)

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____